



PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250818/0001-42

1. DO OBJETO

1.1. Locação de softwares em plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção) para suprir às necessidades de elaboração, orçamento e gestão de projetos de arquitetura e engenharia, bem como de fiscalização de obras da Secretaria de Educação do município de Itapipoca.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LICENÇA DE SOFTWARES EM PLATAFORMA BIM - Projeto arquitetônico, revisão e coordenação de projetos, cronograma e ambiente comum de dados.	1.0	Serviço	R\$ 21.061,26	R\$ 21.061,26
Especificação: Software para elaboração de projeto arquitetônico em plataforma BIM; Software para revisão, coordenação, detecção de choque de modelos 3D e geração de cronograma em plataforma BIM; Software para elaboração de projeto conceitual em plataforma BIM; Software para ambiente comum de dados em plataforma BIM. Licença anual com suporte e treinamento.					
Valor total do lote R\$ 21.061,26 (vinte e um mil e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)					

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	LICENÇA DE SOFTWARE EM PLATAFORMA BIM - Projeto estrutural.	1.0	Serviço	R\$ 5.436,00	R\$ 5.436,00
Especificação: Software para elaboração de projeto estrutura em concreto armado, alvenaria estrutural, pré-moldados lajes protendidas e dimensionamento de perfis metálicos, em plataforma BIM. Licença anual com suporte e treinamento.					
3	LICENÇA DE SOFTWARES EM PLATAFORMA BIM - Projetos complementares.	2.0	Serviço	R\$ 4.644,00	R\$ 9.288,00
Especificação: Software para elaboração de projetos complementares de edificações: Instalações Hidrossanitárias, Prevenção e Combate a Incêndio, Infraestrutura Predial de Gás, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Instalações de Cabeamento Estruturado, Climatização e Fotovoltaicos, todos em plataforma BIM. Licença anual com suporte e treinamento.					
Valor total do lote R\$ 14.724,00 (catorze mil, setecentos e vinte e quatro reais)					

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	LICENÇA DE SOFTWARE - Orçamento de Obras Públicas	2.0	Serviço	R\$ 1.584,10	R\$ 3.168,20
Especificação: Licença de software para elaboração de planilhas orçamentárias com banco de dados SINAPI, opção de criar um banco de dados próprio, importação de base própria de composições, exportação de bases de criar um banco de dados próprio, importação de base própria de composições, exportação de bases de composições próprias, cronograma físico-financeiro, cópia de orçamentos e composições, importação de itens de outro orçamento, importação e exportação de orçamentos em extensões xls e xlsx, geração de orçamento sintético, valores de mão de obra, valores de material, composições analíticas de custo unitário, curva ABC de insumos e de serviço, comparador de orçamentos, compatibilização de bases e inteligência artificial. Uma licença anual para 5 usuários.					
5	LICENÇA DE BASES DE DADOS - Bases de dados com preços unitários e composições de custo unitário.	2.0	Serviço	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
Especificação: Licença de base de dados das instituições de referência SEINFRA/CE, SICRO 3, SICRO 2, ORSE/SE, SETOP/MG, SIURB/SP, SIURB INFRA, SUDECAP/MG IOPES/ES, SEDOP/PA, CPOS-SDHU/SP, AGESUL, AGETOP CIVIL, AGETOP RODOVIÁRIA,					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 225-887-5378
PÁGINA: 1 DE 14 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67





CAEMA/MA, EMBASA, CAERN, FDE, EMOP/RJ, COMPESA, DER/PR, SCO/RJ e SBC. Uma licença anual para cinco usuários.					
6	LICENÇA DE SOFTWARE - Fiscalização/gestão de medições de obras públicas.	6.0	Serviço	R\$ 999,00	R\$ 5.994,00
Especificação: Licença de software para fiscalização e gerenciamento de contratos de obras públicas, incluindo importação de planilhas orçamentárias em extensão xls exlsx, geração de relatório e painel de medições, visualizações resumida e geral de medições, visualização de relatório fotográfico, criação e exibição de comentários associados a cada serviço, visualização de data e responsável por modificações na medição, histórico e aprovações realizadas em cada medição, fluxos de aprovação/reprovação de medições, perfis de usuários na medição, perfil do fiscal, memória de cálculo do item na medição, filtro de itens na medição, criação de pastas para organização de medições, criação de aditivos nos serviços, criação de reajuste contratual, possibilidade de preenchimento de medições via aplicativo móvel e fotos do aplicativo com geolocalização. Licença anual para um usuário.					
Valor total do lote R\$ 11.160,20 (onze mil, cento e sessenta reais e vinte centavos)					

Valor total R\$ 46.945,46 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 46.945,46 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação Legal da contratação encontra-se amparada na Lei nº 14.133/2021.

Necessidade da Contratação

A Secretaria de Educação do município de Itapipoca enfrenta desafios no que tange aos recursos tecnológicos adequados para a elaboração e gestão eficiente de projetos de obras públicas e fiscalização. Com o aumento crescente de demandas para a construção e manutenção de infraestrutura escolar, os métodos tradicionais demonstram inadequação frente aos requisitos técnicos atualizados e às diretrizes de inovação tecnológica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A não adoção de soluções tecnológicas como a modelagem BIM (Building Information Modelling) pode comprometer a qualidade dos projetos e a eficiência na fiscalização das obras, impactando diretamente a qualidade dos serviços educacionais prestados aos alunos e à comunidade no que se refere a infraestrutura escolar, além de colocar em risco o cumprimento de prazos e o uso eficiente dos recursos públicos.

Os impactos institucionais e operacionais da não contratação de softwares em plataforma BIM podem ser negativos, incluindo a interrupção de serviços essenciais de manutenção da infraestrutura educacional, o que traria prejuízos diretos aos estudantes e professores. Isso também inviabilizaria o cumprimento das metas institucionais estabelecidas pelas diretrizes educacionais do município de Itapipoca, comprometendo a prestação de serviços educacionais de qualidade. A integração de plataformas BIM possibilita a modernização dos processos técnicos e gerenciais, assegurando um planejamento mais preciso e uma gestão de projetos alinhada aos requisitos legais e técnicos atuais.





Os resultados pretendidos com a presente contratação incluem a modernização das ferramentas de gestão e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, melhorando significativamente a precisão e a eficiência desses processos. A solução visa garantir a continuidade dos serviços, bem como a conformidade com o arcabouço legal vigente, promovendo a eficiência operacional e econômica da administração pública. Essa ação está alinhada aos objetivos estratégicos da administração municipal para promover a inovação tecnológica e a eficácia na gestão de serviços públicos.

Portanto, a contratação dos softwares em plataforma BIM é essencial para adequar as ferramentas tecnológicas às necessidades da Secretaria de Educação Básica do município de Itapipoca, promovendo a resolução do problema identificado no processo administrativo, em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos





os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Secretaria de Educação Básica para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Secretaria de Educação Básica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.





5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;





7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de





seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento





oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de





energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações Técnicas

Funcionalidades mínimas obrigatórias: modelagem 3D paramétrica, interferências/coordenação entre disciplinas, planejamento de etapas, gestão de documentos, desenho/relatórios, exportação/integração com formatos comuns (IFC, DWG, PDF, BCF, etc.).

Escopo de serviços

Implantação, configuração inicial, migração de dados, treinamento inicial para equipes técnicas e de fiscalização, suporte técnico, manutenção e atualizações de software durante o contrato.

Requisitos de hardware/infraestrutura

Requisitos mínimos de estações de trabalho, rede, conectividade e, se aplicável, infraestrutura de nuvem (IaaS/PaaS), segurança da informação, backups e disponibilidade de serviço.

Requisitos de entrega e aceitação

Documentação mínima, critérios de aceitação, testes de interoperabilidade.

Exigências administrativas

Certidões, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica.

PROVA DE CONCEITO

A LICITANTE VENCEDORA, APÓS APROVAÇÃO DA PROPOSTA FINAL, DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS A CONVOCAÇÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, O SOFTWARE PROPOSTO.

A avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências no Termo de Referência/Projeto Básico acontecerá durante a realização da Prova de Conceito do software, que serão analisados e classificados conforme Anexo I deste termo.

Os requisitos técnicos do software demonstrados pelo licitante na Prova de Conceito serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela ADMINISTRAÇÃO, através de portaria.





A Prova de Conceito do software, poderá ser realizado em formato online ou presencial, sendo a escolha a critério da licitante previamente vencedora.

Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem e até o prazo estabelecido na comunicação, o seu representante que participará da Prova de Conceito.

Apenas os membros da Comissão Técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão Técnica de Avaliação e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

Caso a empresa previamente vencedora não for aprovada na prova de conceito, o(a) Agente de Contratação convocará as demais, conforme ordem de classificação.

15. SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na locação de softwares em plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção) para atender às necessidades de elaboração, orçamento e gestão de projetos de arquitetura e engenharia, além da fiscalização de obras da Secretaria de Educação do município de Itapipoca. Esta solução responde às necessidades identificadas de modernizar os processos relacionados às obras públicas, em conformidade com a legislação vigente e diretrizes de inovação tecnológica.

O uso de plataformas BIM oferece uma abordagem integrada e colaborativa na elaboração de projetos, o que facilita a gestão e fiscalização das obras públicas. A contratação envolverá a licença de softwares para propósitos em plataforma BIM, incluindo a elaboração de projetos arquitetônicos, coordenar e revisar projetos produzidos em plataforma BIM, gerar cronogramas, além de contemplar áreas como levantamento de orçamentos. Licenças anuais incluem também suporte técnico e treinamento, assegurando que todos os elementos funcionem em conjunto para alcançar os resultados pretendidos.

Justificam-se tecnicamente e economicamente essas seleções por proporcionarem maior precisão e confiabilidade nos levantamentos quantitativos e qualitativos de materiais e serviços através da automação, o que possibilita orçamentos mais realistas e diminui o risco de elaboração de projetos com deficiência técnica. Os ganhos de produtividade e a minimização de retrabalhos na elaboração e execução de projetos e orçamentos são avanços atribuíveis à solução, além de garantir adequação técnica aos requisitos e expectativas da Secretaria de Educação Básica.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão a conta de dotações específicas do orçamento do(a) Secretaria de Educação Básica, na classificação econômica 0601.12.122.0100.2.005 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico em

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 225-887-5378
PÁGINA: 12 DE 14 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67





Educacao, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904006 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Itapipoca/CE, 18 de setembro de 2025

assinado eletronicamente
Jose Rinardo Alves Mesquita
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 225-887-5378
PÁGINA: 13 DE 14 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

INFORMANDO O CÓDIGO: 225-887-5378

PÁGINA: 14 DE 14 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67

